



Prefeitura Municipal de Itaituba



TERMO DE CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO EMERGENCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA

A Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS), em seu preâmbulo, define saúde como “estado de completo bem estar físico, mental e social e não consistindo somente da ausência de uma doença ou enfermidade”. Diante dessa afirmação e deparando-se com o atual cenário mundial no que diz respeito à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), temos a impressão de estar diante não somente de um conceito, mas de um desafio em meio a esse momento assustador que é uma **pandemia**.

Segundo a OMS, uma pandemia é a disseminação mundial de uma nova doença. O termo é utilizado quando uma epidemia – grande surto que afeta uma região – se espalha por diferentes continentes com transmissão sustentada de pessoa para pessoa. Atualmente, há mais de 115 países com casos declarados da infecção.

A OMS tem tratado da disseminação [do Covid-19] em uma escala de tempo muito curta, e estamos muito preocupados com os níveis alarmantes de contaminação e, também, de falta de ação [dos governos]", afirmou o diretor-geral da OMS, Tedros Adhanom, no painel que trata das atualizações diárias sobre a doença. "Por essa razão, consideramos que o Covid-19 pode ser caracterizado como uma pandemia", explicou durante a conferência de imprensa em Genebra.

Nesse aspecto e visto que o COVID-19 é um mal que assola não só o município de Itaituba, mas o mundo inteiro também, ao deparar-se com o crescente número de casos confirmados, em análise e óbitos, de acordo com os boletins epidemiológicos divulgados diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), nota-se que esse vírus arruína a saúde de muitas pessoas, com sintomas que partem de leves a graves, onde alguns cidadãos não resistem e evoluem a óbito.

Essa doença atinge crianças, jovens, adultos e idosos e, para a demanda de atendimentos ser suprida, faz-se necessário diversos protocolos e triagens realizadas pelos profissionais de saúde, em pontos estratégicos distribuídos na cidade, como Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade Pronto Atendimento - UPA e Hospital Municipal de Itaituba – HMI.

Isso posto, é imprescindível a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGONETA, ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM, PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no que faz referência ao



Prefeitura Municipal de Itaituba



atendimento das necessidades do **Centro Especializado em Reabilita o F sica, Intelectual e Visual de Itaituba – CER**, em atender os pacientes em recupera o da COVID-19.

Assim, tendo em vista a ambul ncia ser um ve culo terrestre destinado exclusivamente ao transporte de enfermos, a ambul ncia tipo A, especificamente, aplicar  ao deslocamento programado de pacientes de programas eletivos dentro do pr prio munic pio de resid ncia ou para outro munic pio nas regi es de sa de de refer ncia, conforme pactua o e articula o com as estruturas de regula o de acesso.

Nesse aspecto, o ve culo em quest o se trata de uma AMBUL NCIA TIPO A – simples remo o – tipo Furgoneta, com carroceria em a o ou monobloco e original de f brica, ZERO KM, adaptado para ambul ncia de simples remo o, com capacidade m nima de carga de 501; pot ncia m nima 85cv, com equipamentos obrigat rios exigidos pelo CONTRAN. As dimens es e outras especifica es do ve culo em foco dever o obedecer  s normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000.

  v lido ressaltar que a ambul ncia de transporte poder  ser utilizada em casos de alta ou internac es hospitalares, atendimentos domiciliares e para realiza o de procedimentos ambulatoriais na Rede de Aten o   Sa de, al m de atender a popula o de Itaituba, que em sua maioria depende do Sistema  nico de Sa de – SUS.

Dessa forma, a aquisi o em apre o   imprescind vel para a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no que tange as atividades do Centro Especializado em Reabilita o F sica, Intelectual e Visual de Itaituba – CER, pois al m de atender v rias pessoas que est o em recupera o de diversas enfermidades, passar  a ser fundamental para o transporte de pacientes em recupera o p s – COVID-19.

Diante da situa o emergencial a qual o munic pio de Itaituba se encontra, justifica-se a Dispensa de Licita o, para que n o acarrete graves preju zos e comprometimento   seguran a/sa de p blica, caso tenha que suportar a delonga inerente de outro procedimento licitat rio.

Com rela o   caracteriza o da situa o emergencial, reverte-se os termos legais constantes na **Lei n  8.666/93**, com fulcro no artigo 24, inciso IV; **Lei n  13.979/2020**, em seu artigo 4 , bem como **Decretos Municipais n  036/2020 e 056/2020**, que disp em sobre as medidas emergenciais de sa de p blica decorrente da infec o humana pelo COVID-19.

Assim sendo,   v lido ressaltar que a abertura de um processo licitat rio para a contrata o de empresas que supram a necessidade do objeto desta Dispensa de Licita o demandaria tempo, e que isso acarretaria preju zos no andamento das atividades cotidianas dos departamentos e programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Sa de; e observando a



Prefeitura Municipal de Itaituba



situa o emergencial a qual vivenciamos, faz-se necess ria, com m xima urg ncia, a contrata o direta da compra em tese, para que, assim, seja garantido a indispens vel aquisi o de uma ambul ncia tipo A, simples remo o – tipo furgoneta, original de f brica, 0km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Sa de de Itaituba.

Adriano de Aguiar Coutinho
Secret rio Municipal de Sa de
Decreto Municipal n  0048/2020

Adriano de Aguiar Coutinho
Secret rio Municipal de Sa de
Dec. 0048/2020